



## Acórdão n.º 144 - 2016/2017

**N.º Processo:** 144/PA/2016-2017

**Tipo de processo:** Sumaríssimo

**Competição:** Campeonato Nacional 1.ª Divisão Masculinos

**Jornada:** 2ª \_ Play-Off

**Data:** 10 de Junho de 2017 - **Hora:** 21:00 - **Local:** Fluvial

### Clubes:

- **Visitado:** Clube Fluvial Portuense (CFP)
- **Visitante:** S.S.C.M. Paredes (SSCMP)

### O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros, subscrito pelos árbitros Luís Santos e Eurico Silva, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "**A equipa do Paredes foi advertida com cartão amarelo.**"

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório dos árbitros relata que a equipa dos SSCMP foi advertida com cartão amarelo, nada mais acrescentado sobre as circunstâncias em que ocorreu tal amostragem.

3.1. O Conselho de Disciplina entende que, por ausência de descrição das razões (ainda que não factuais) que conduziram à censura disciplinar vertida no relatório dos árbitros, fica prejudicada, nesta sede, o seu





conhecimento para efeitos disciplinares, pelo que, sem mais considerações, decide mandar arquivar os autos.

**4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:**

- **Arquivar os autos no que concerne à amostragem do cartão amarelo à equipa dos S.S.C.M.P. (Paredes).**

Notifique os agentes.

Elaborado em 26 de Junho de 2017, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Presidente,  
Tiago Azenha

Vice-Presidente,  
Miguel Beça

Vogal,  
Daniela Teixeira de Sousa

